TERMO DE REFERÊNCIA N.º 05/ 2026

SRP Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para Procedimentos Cirúrgicos de Traumatologia, c/ Comodato de Equipamentos e Instrumentais Cirúrgicos

1. ENTE REQUISITANTE

1.1 Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira - HPS/SS.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atendimento das demandas da especialidade de Traumatologia, mediante o fornecimento de itens a serem licitados e itens em consignação, ao Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira (HPS/SS), conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste documento.

2.1.1. Para os fins deste Termo de Referência, adotam-se as seguintes definições:

a) Comodato: cessão gratuita, pela licitante à Secretaria de Saúde, de instrumentais, kits cirúrgicos, caixas específicas e demais equipamentos necessários à correta utilização dos materiais consignados, enquanto perdurar a vigência contratual;

b) Comodante: é a licitante vencedora.

c) Comodatária: é o Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira - HPS/SS.

d) Consignação: modalidade de fornecimento em que os produtos são disponibilizados pela licitante ao Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira - HPS/SS sem transferência imediata de propriedade, com preços e condições previamente pactuados, sendo devidos os pagamentos apenas pelos itens efetivamente utilizados e devidamente atestados, com devolução dos não utilizados.

e) Pacto adjeto: cláusula acessória em que a licitante vencedora se obriga a ceder, em regime de comodato gratuito e vinculado ao fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência, os instrumentais necessários à correta utilização dos materiais, não podendo ser executado de forma autônoma e dissociada da entrega das OPMES.

2.2. Deverá ser realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com vistas a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

2.2.1. O agrupamento dos itens em um único lote se justifica pela necessidade de existência de compatibilidade entre os materiais fornecidos e os equipamentos e instrumentais cedidos em comodato e também para garantir a validação, a segurança e a padronização dos procedimentos realizados.

2.2.2. Os licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens listados no item 4.1, devendo informar o preço unitário e o preço global.

Assinado por 3 pessoas: ADRIANO MARINOS DA ESSUSA, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e DOUGLAS GUALTER CORREA SALLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5986-8567-4422-D514 e informe o código 5986-8567-4422-D514

2.2.3. Nos termos do art. 82, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021, como critério de aceitabilidade de preço, o valor global estimado pela Administração será adotado como limite máximo.

2.3. Os itens adquiridos são caracterizados como bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 15.635, de 07 de dezembro de 2022.

2.3.1. Os itens a serem registrados são classificados em bens comuns visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3.2. Os descritivos estão bem definidos nos itens 4.1, com informações suficientes, objetivas e claras a respeito dos itens a serem fornecidos.

2.4. As especificações detalhadas dos itens que serão registrados estão no Anexo I deste termo de referência.

2.4.1. Em caso de divergência entre os descritivos deste documento e a descrição do CATMAT, prevalecerá a especificação contida neste Termo de Referência, considerando não haver código CATMAT que descreva integralmente e fielmente os materiais a serem licitados.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O pedido de licitação justifica-se pelo fato que o Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira é referência macrorregional para a realização de urgências cirúrgicas ortopédicas de pacientes politraumatizados, prestando atendimento 24h por dia, ininterruptamente, proporcionando aos usuários da rede SUS o mais amplo serviço de tratamento em saúde.

3.2 Considerando que esta Unidade de Saúde é referência no atendimento a milhares de pacientes, oriundos de diversos municípios da Zona da Mata, além dos residentes na cidade Juiz de Fora, que necessitam urgentemente de intervenção cirúrgica ortopédica e, o fato de que, a aquisição dos referidos itens, atenderá às necessidades subsidiárias do setor de Traumatologia/ Centro Cirúrgico deste nosocômio.

3.3 Trata-se de materiais de fundamental importância para a manutenção da vida do paciente, visando um atendimento com qualidade, reduzindo o tempo de espera, garantindo o atendimento ágil e humanizado. A falta destes itens paralisa o trabalho, de forma a comprometer a correspondente função do órgão. A interrupção no fornecimento desses materiais utilizados em procedimentos de alta complexidade interfere no efetivo cotidiano do sistema interno de atendimento de saúde, pois a falta do material gera cancelamento e remarcação de cirurgias, causando palpáveis transtornos e prejuízos tanto ao erário quanto ao beneficiário/paciente usuário do sistema de saúde. O cancelamento de cirurgias implica em encaminhar os pacientes para a rede credenciada, onde o custo para a Secretaria de Saúde será muito maior. Com isso, o serviço prestado pela equipe cirúrgica do HPS/SS é interrompido e sua capacidade instalada (estrutura e pessoal) deixa de ser utilizada, com consequentes prejuízos para a assistência ao paciente e maior custo para o sistema.

Assinado por 3 pessoas: ADRIANO CARNEIRO DE SOUSA, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e DOUGLAS GUALTER CORREA SALLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5986-8567-4123-CE54 e informe o código 5986-8567-4123-CE54

3.4 Ressalta-se que os itens pretendidos são utilizados junto com os instrumentais e equipamentos em comodato, visando a um procedimento amplo e complexo, necessitando de um fornecimento em momento único, os materiais solicitados deverão ser adquiridos **em um lote único, levando em conta o menor preço global.**

3.5 A última Ata de Registro de Preços homologada que se cessou em 17/06/2026, sendo crucial os procedimentos para um novo procedimento licitatório, em atendimento à demanda deste nosocômio.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 Especificações e valores estimados:

RELAÇÃO DE ITENS - OPME PARA TRAUMATOLOGIA - LOTE ÚNICO						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição detalhada	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	465570035	50	Unidade	Âncora de sutura ortopédica, material: titânio, diâmetro: de 1,9 a 5,0 mm, todas as medidas, tipo uso estéril, Uso único, apresentação: embalagem individual	R$ 450,00	R$ 22.500,00
2	465570124	50	Unidade	Arruela Lisa 4mm, para uso em cirurgia ortopédica.	R$ 14,00	R$ 700,00
3	465570113	12	Unidade	Arruela Lisa 7,0 mm	R$ 14,62	R$ 175,44
4	465570036	15	Unidade	Cimento ortopédico, composição pó c/ 40 g de Polimetilmetacrilato + Sulfato bário, apresentação líquido contendo 20ml de MMA (Metilmetacrilato), características adicionais envelope + ampola, s/ antibiótico, embalagem estéril, descartável.	R$ 120,00	R$ 1.800,00
5	465520022	5	Unidade	Fixador externo, material aço inoxidável, tipo com alongamento focal	R$ 1.054,91	R$ 5.274,55
6	465260013	120	Unidade	Fio de Cerclagem em aço inoxidável, 1,0mm de diâmetro por 1m de comprimento, utilizado em cirurgia ortopédica. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala, devendo estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Embalagem com 1 unidade.	R$ 39,00	R$ 4.680,00
7	465570085	500	Unidade	Fio de Kirschner nº 1.0, em Aço Inoxidável, fio com 150mm de comprimento	R$ 18,50	R$ 9.250,00
8	465570086	600	Unidade	Fio de Kirschner nº 1.5, em Aço Inoxidável, fio com 150mm de comprimento.	R$ 18,50	R$ 11.100,00
9	465520015	220	Unidade	Fixador Externo Linear para Tíbia/Fêmur/Úmero	R$ 863,67	R$ 190.007,40
10	465520014	5	Unidade	Fixador externo, material aço inoxidável, tipo dinâmico articulado, aplicação para punho, características adicionais tp Colles	R$ 599,33	R$ 2.996,65
11	465520017	6	Unidade	Haste ortopédica, material: aço inoxidável, tipo intramedular bloqueada de tíbia engloba todas as medidas (Bloqueio Proximal e Distal)	R$ 1.550,00	R$ 9.300,00
12	465570003	30	Unidade	Parafuso de bloqueio 4,5 mm - todos os tamanhos	R$ 105,00	R$ 3.150,00
13	465570008	35	Unidade	Mini fixador para dedo de tração dinâminca.	R$ 991,57	R$ 34.704,95
14	465570006	10	Unidade	Mini placa reta em T ou L para cirurgia ortopédica	R$ 437,00	R$ 4.370,00

Assinado por 3 pessoas: ADRIANO CARVALHO DE ESSUSA, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e DOUGLAS GUALTER CORREA SALLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5986-8567-4422-D554 e informe o código 5986-8567-4422-C154

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 05/ 2026

SRP Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para Procedimentos Cirúrgicos de Traumatologia, c/ Comodato de Equipamentos e Instrumentais Cirúrgicos

RELAÇÃO DE ITENS - OPME PARA TRAUMATOLOGIA - LOTE ÚNICO						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição detalhada	Valor unitário estimado	Valor total estimado
15	465570001	50	Unidade	Parafuso canulado em aço inoxidável, medindo 4,5mm de diâmetro	R$ 150,00	R$ 7.500,00
16	465570087	15	Unidade	Parafuso canulado em aço inoxidável, medindo 7,0mm de diâmetro	R$ 128,39	R$ 1.925,85
17	465570007	120	Unidade	Parafuso Ortopédico, material titânio ou aço inoxidável, tipo canulado mini 3,0mm, engloba todas as medidas.	R$ 370,00	R$ 44.400,00
18	465570009	40	Unidade	Parafuso Cortical 1,5mm	R$ 50,00	R$ 2.000,00
19	465570037	250	Unidade	Parafuso Cortical 2,0mm	R$ 52,00	R$ 13.000,00
20	465570038	250	Unidade	Parafuso Cortical 2,7mm	R$ 52,00	R$ 13.000,00
21	465570088	1.000	Unidade	Parafuso cortical em aço inoxidável, medindo 3,5mm de diâmetro	R$ 45,19	R$ 45.190,00
22	465570089	320	Unidade	Parafuso cortical em aço inoxidável, medindo 4,5mm de diâmetro	R$ 30,00	R$ 9.600,00
23	465570090	240	Unidade	Parafuso esponjoso em aço inoxidável, medindo 4,0mm de diâmetro	R$ 29,68	R$ 7.123,20
24	465570092	50	Unidade	Parafuso esponjoso em aço inoxidável, medindo 6,5mm de diâmetro	R$ 33,23	R$ 1.661,50
25	465570020	500	Unidade	Pino Steinmann nº 2.0	R$ 18,50	R$ 9.250,00
26	465570021	120	Unidade	Pino Steinmann nº 2.5	R$ 20,00	R$ 2.400,00
27	465570022	30	Unidade	Pino Steinmann nº 3.0	R$ 18,50	R$ 555,00
28	465570023	25	Unidade	Pino Steinmann nº 3.5	R$ 18,50	R$ 462,50
29	465570024	20	Unidade	Pino Steinmann nº 4.0	R$ 18,50	R$ 370,00
30	465570025	20	Unidade	Pino Steinmann nº 4.5	R$ 18,50	R$ 370,00
31	465570081	50	Unidade	Placa ortopédica, material aço inoxidável, tipo mini, formato reta, tipo fixação para parafuso de 2,0mm engloba todas as medidas.	R$ 675,00	R$ 33.750,00
32	465570010	186	Unidade	Placa 1/3 tubular 3,5mm em aço inoxidável (inclui parafusos).	R$ 327,50	R$ 60.915,00
33	465570011	150	Unidade	Placa Reta Auta Compressão 3,5mm	R$ 382,00	R$ 57.300,00
34	465570040	50	Unidade	Placa bloqueada para rádio distal, dupla fileira, ângulo variável	R$ 2.550,00	R$ 127.500,00
35	465570012	124	Unidade	Placa de Reconstrução 3,5mm com furos, com parafusos, em aço inox ASTM F138	R$ 409,56	R$ 50.785,44
36	465570077	384	Unidade	Parafuso bloqueado de ângulo variável 2,7mm - todos os tamanhos	R$ 161,67	R$ 62.081,28
37	465570078	120	Unidade	Parafuso bloqueado 3,5mm - todos os tamanhos	R$ 116,02	R$ 13.922,40
38	465570114	25	Unidade	Placa em L, 4,5mm para plateau tibial, com parafusos.	R$ 420,90	R$ 10.522,50
39	465570002	20	Unidade	Placa em T 3,5mm, com parafusos.	R$ 337,18	R$ 6.743,60
40	465570091	10	Unidade	Placa em T, 4,5mm para plateau tibial, com parafusos.	R$ 420,90	R$ 4.209,00
41	465570115	10	Unidade	Placa em trevo 4,5mm com parafusos.	R$ 424,18	R$ 4.241,80
42	465570107	16	Unidade	Placa específica para calcâneo 3,5mm esquerda/direita, com parafusos.	R$ 420,00	R$ 6.720,00
43	465570015	24	Unidade	Placa Larga 4,5mm, com parafusos.	R$ 379,03	R$ 9.096,72
44	465570080	2.276	Unidade	Pino implantável ortopédico, aço inoxidável, Schanz, cônico.	R$ 28,45	R$ 64.752,20

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO MARANHÃO DE SOUSA, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e DOUGLAS GUALTER CORREA SALLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5D86-8667-4122-CE54 e informe o código 5D86-8667-4122-CE54

RELAÇÃO DE ITENS - OPME PARA TRAUMATOLOGIA - LOTE ÚNICO						
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição detalhada	Valor unitário estimado	Valor total estimado
45	465260165	60	Unidade	Fio guia 0.9mm x 150mm	R$ 183,23	R$ 10.993,80
46	465570016	20	Unidade	Placa Estreita 4,5mm, com parafusos.	R$ 516,46	R$ 10.329,20
47	465520013	200	Unidade	Fixador Externo, material alumínio, tipo monoplanar, modular, tipo uso articulado acoplado a plataforma, aplicação para lesões do anel pélvico, características adicionais porta pinos aleatórios	R$ 950,74	R$ 190.148,00
48	465570027	120	Unidade	Parafuso ortopédico, material titânio ou aço inoxidável, tipo canulado 4,5 mm, engloba todas as medidas, Modelo: Compressão Canulado Adicionais: Sem Cabeça. Dupla Rosca	R$ 126,00	R$ 15.120,00
49	465570045	4	Unidade	Haste ortopédica, material: aço inoxidável, tipo intramedular bloqueada de fíbula engloba todas as medidas (Bloqueio Proximal e Distal)	R$ 2.246,66	R$ 8.986,64
50	465570046	12	Unidade	Parafuso canulado mini em titânio, medindo 1.7mm de diâmetro, Adicionais: Com Cabeça, Modelo Rosca: Rosca total	R$ 126,00	R$ 1.512,00
51	465570096	25	Unidade	Fixador externo circular tipo ILIZAROV.	R$ 1.163,90	R$ 29.097,50
52	465570097	12	Unidade	Prótese em titânio de cabeça do rádio.	R$ 1.529,00	R$ 18.348,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R$ 1.255.892,12

4.1.1 O valor total estimado da aquisição é de **R$ 1.255.892,12 (Um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos),** conforme valores coletados após realização de Pesquisa de Mercado preliminar.

4.1.2. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE.**

4.1.2.1. O licitante provisoriamente declarado vencedor será aquele que apresentar o menor valor total para o lote único, respeitando os limites dos preços unitários máximos estabelecidos pela unidade demandante.

4.1.3. Os preços estipulados para cada item do lote único correspondem aos preços unitários máximos, definidos com base na Pesquisa de Preços realizada pela unidade demandante.

4.1.4. Para garantir a proporcionalidade e a transparência na precificação, os valores apresentados deverão observar a seguinte sistemática:

a. Os preços unitários máximos de cada item que compõe o lote único foram previamente definidos na Pesquisa de Preços realizada pela unidade demandante.
b. O desconto ofertado pelos licitantes será aplicado de forma linear sobre todos os itens do lote, garantindo que a redução percentual incida uniformemente sobre os valores unitários máximos e, consequentemente, sobre o valor global da proposta.
c. O percentual de desconto apresentado não será critério de julgamento, mas sim um mecanismo para assegurar a proporcionalidade dos preços unitários ofertados em relação ao valor global proposto.

Assinado por 3 pessoas: ADRIANO CARVALHO DA ESSUSA, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e DOUGLAS GUALTER CORREA SALLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5986-8567-4422-C554 e informe o código 5986-8567-4422-C554

d. Qualquer proposta que não atenda à regra de desconto linear ou que apresente valores unitários superiores aos preços máximos estabelecidos será considerada inexequível e desclassificada.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Considerando que a presente licitação será processada mediante o Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação da dotação orçamentária e a correspondente reserva de recursos não são exigidas nesta etapa do procedimento, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 15.857, de 17 de abril de 2023.

5.2. A formalização da Ata de Registro de Preços não representa contratação imediata nem obriga a Administração a adquirir os quantitativos registrados, os quais constituem estimativas máximas para atendimento de demandas futuras, conforme a necessidade administrativa, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do parágrafo único do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.857/2023.

5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme o caso, e ficarão condicionadas à prévia indicação da dotação orçamentária e à comprovação da disponibilidade de recursos suficientes para suportar a despesa correspondente ao quantitativo efetivamente demandado.

5.4. A indicação dos créditos orçamentários deverá ocorrer antes da efetivação de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observando-se o disposto no art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual nenhuma contratação poderá ser realizada sem a indicação dos créditos orçamentários destinados ao pagamento das parcelas contratuais vincendas no respectivo exercício.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Todo e qualquer órgão ou entidade que esteja apto sob os moldes da lei, poderá participar do certame, obedecidas as legislações pertinentes, as condições editalícias e os critérios de habilitação.

6.2. As condições estabelecidas neste termo de referência e no edital serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial, a qual deverá mencionar explicitamente:

6.2.1. O preço unitário e global para cada item;

6.2.2. A marca e/ou modelo do produto ofertado;

6.2.3. O prazo de validade da proposta, que será de 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para sua abertura;

Assinado por 3 pessoas: ADRIANO CARVALHO DE SOUSA, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e DOUGLAS GUALTER CORREA SALLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5986-8567-4423-C554 e informe o código 5986-8567-4423-C554

6.2.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;

6.2.5. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura com o devido atesto e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (DOFIC/SSAF/SS), creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto a unidade requisitante:
BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____
LOCALIDADE: _____

7.2. A SECRETARIA DE SAÚDE pagará à LICITANTE VENCEDORA exclusivamente pelos materiais consignados efetivamente utilizados e faturados, de acordo com a documentação comprobatória emitida pela unidade requisitante e devidamente atestada

7.3. Não haverá nenhum ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE nos casos de suspensão do procedimento cirúrgico ou de não utilização do material consignado, ainda que este tenha sido previamente disponibilizado pela LICITANTE VENCEDORA.

7.4. O valor devido corresponderá aos itens efetivamente utilizados, conforme os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº _/__, firmada em decorrência do Pregão Eletrônico nº _/__.
7.5. Não será devido qualquer valor a título de aluguel, comodato, manutenção, armazenamento ou qualquer outra forma de remuneração pelos materiais não utilizados ou devolvidos.

7.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.7. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

7.8. No caso da não apresentação da documentação ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Secretaria de Saúde (SS) autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

Assinado por 3 pessoas: ADRIANO CARMONA DE SOUSA, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e DOUGLAS GUALTER CORREA SALLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5986-8567-9422-C514 e informe o código 5986-8567-9422-C514

7.9. A Secretaria de Saúde (SS) poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora por força da contratação.

7.10. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

7.11. No caso de apresentação incompleta da documentação exigida, ou se constatado que o objeto está em desconformidade com as especificações contratuais, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.12. A SECRETARIA DE SAÚDE poderá descontar de qualquer pagamento devido à LICITANTE VENCEDORA eventuais valores que, a qualquer título, lhe sejam devidos em razão da presente contratação.

7.13. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

7.14. Junto com o DANFE/ Fatura a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, Trabalhista, Estadual e Federal.

8. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

8.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de instrumento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do artigo 95, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

8.2. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria de Saúde, a qual deverá ser feita através da Nota de Empenho.

8.3. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência.

8.4. A Secretaria de Saúde não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos licitados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

8.5. Todos os itens fornecidos deverão ser acompanhados por um manual de instruções em língua portuguesa que contenha todas as informações necessárias para sua correta utilização, manutenção e segurança, conforme as normas e regulamentações vigentes no Brasil.

8.6. Em caso de produtos importados, é obrigatório que o rótulo, a embalagem e o manual de instruções do equipamento apresentem descrições e orientações de utilização e/ou instruções de uso em língua portuguesa.

Assinado por 3 pessoas: ADRIANO CARNEIRO DE SOUSA, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e DOUGLAS GUALTER CORREA SALLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5986-8567-4122-CE54 e informe o código 5986-8567-4122-CE54

8.7. O rótulo, a embalagem e o manual de instruções deverão conter, no mínimo, informações relativas à data de fabricação, validade (quando aplicável) e especificações técnicas do produto.

8.8. Todos os manuais e rótulos deverão estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações emitidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outros órgãos competentes, garantindo assim a segurança e a eficácia dos equipamentos fornecidos.

8.9. Não serão aceitos produtos com especificação e com embalagem/quantidade divergente da licitada.

8.10. Os itens deverão apresentar notificação (itens enquadrados nas classes de risco I e II) ou registro (itens enquadrados nas classes de risco III e IV) ou certificado de dispensa de registro ou notificação, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), nos termos da RDC 751, de 15 de setembro de 2022[1], devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro na Anvisa, publicado no Diário Oficial da União (DOU), grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

8.11. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

8.12. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A licitante provisoriamente declarada vencedora deverá apresentar as seguintes documentações:

9.1.2. Alvará Sanitário da sede da licitante, emitido pelo órgão competente da saúde dos Estados, Distritos Federal ou Municípios, de acordo com o regulamentado pelo Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013, e, com base na competência atribuída à ANVISA pela Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999[2]. Estando o documento vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo de sua revalidação, acompanhada de

[1]Dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos. Disponível em: https://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/5672055/RDC_751_2022_.pdf/37b2d641-82ec-4e64-bb07-4fc871936735

[2]Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9782.htm

Assinado por 3 pessoas: ADRIANO CARNEIRO DE SOUSA, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e DOUGLAS GUALTER CORREA SALLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5986-8567-4122-CE54 e informe o código 5986-8567-4122-CE54

cópia do alvará vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a inabilitação do(a) licitante;

9.1.3. Registro ou Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme disposições da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro na Anvisa, publicado no Diário Oficial da União (DOU), grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

9.1.4. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da sede da licitante, concedida pela ANVISA, nos termos do Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013 e da Resolução RDC/ANVISA 16, de 1ª de abril de 2014, ou comprovação de dispensa quando for o caso. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na inabilitação do licitante, com exceção das empresas que se enquadrarem nos termos e condições previstas no Artigo 5 da RDC 16, de 01 de abril de 2014;

9.1.5. A apresentação de certidão ou de atestado para a comprovação da qualificação técnico-operacional fica dispensada considerando que os bens a serem adquiridos no presente certame são divisíveis e comuns, não envolvendo complexidade que justifique a faculdade estabelecida no inc. II e § 1º do art. 67 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie junto a proposta, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013.

10. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

10.1. A empresa provisoriamente declarada vencedora deverá apresentar proposta com os dados mínimos de marca e de modelo dos acessórios.

10.1.1. Informações genéricas ou expressões vagas, como “conforme o edital”, não são consideradas como descrição de marca ou modelo.

10.1.2. A análise técnica somente será iniciada com os dados supracitados.

10.1.3. A licitante provisoriamente declarada vencedora poderá fornecer outros dados complementares que julgar importante na proposta.

10.1.4. A proposta que preveja algum tipo de acessório opcional, descrito como “ITEM ADICIONAL”, esse será considerado como bônus e, em hipótese alguma, será admitida cobrança em separado para tal item.

Assinado por 3 pessoas: ADRIANO CARVALHO DA ESSUSA, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e DOUGLAS GUALTER CORREA SALLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5986-8567-4422-D554 e informe o código 5986-8567-4422-D554

11. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

11.1. A Administração poderá solicitar aos licitantes provisoriamente declarados vencedores que, junto a documentação de habilitação técnica, apresentem catálogo, folheto ou material similar que contenha as especificações completas dos produtos oferecidos em atendimento à licitação.

11.1.2. A finalidade da apresentação de catálogo é permitir que a área técnica, durante a etapa de julgamento da proposta, possa se certificar de que os itens propostos pelo licitante provisoriamente declarado vencedor atendem a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição.

11.2. O catálogo deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação por parte do Agente de Contratação.

11.2.1. Caso os licitantes provisoriamente declarados vencedores necessitem de prazo adicional para a preparação e envio do catálogo, poderão solicitar à Secretaria de Saúde dilação de prazo, devendo para isso apresentar justificativa fundamentada.

11.2.2. A dilação de prazo somente será concedida mediante anuência da Secretaria de Saúde.

11.3. O catálogo, folheto ou material similar deverá conter todas as informações técnicas relevantes e necessárias para subsidiar a análise técnica dos itens, incluindo, mas não se limitando a:

a. Descrição detalhada dos itens oferecidos, incluindo características técnicas, especificações, dimensões e capacidades;
b. Certificações e normas técnicas aplicáveis aos itens;
c. Informações sobre garantia, assistência técnica e suporte pós-venda;
d. Qualquer outra informação relevante para a correta avaliação dos itens.

11.4. O catálogo poderá ser enviado em formato eletrônico (por exemplo, PDF) para o endereço de e-mail designado pelo Agente de Contratação.

11.5. Caso o catálogo para análise técnica seja fornecido em meio físico, ele deverá ser remetido aos cuidados da Direção Geral do Hospital de Pronto Socorro Doutor Mozart Geraldo Teixeira (HPS), situado à Avenida Barão do Rio Branco, 3408, 4º andar, bairro Passos, Juiz de Fora (MG), CEP 36.025-040, telefone (32) 3690-8197.

11.6. A não apresentação do catálogo, folheto ou material similar solicitado pela administração, dentro do prazo estabelecido poderá resultar na inabilitação do(a) licitante cuja proposta alcançou o primeiro lugar.

Assinado por 3 pessoas: PODRIGO CARNEIRO DE SOUSA, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e DOUGLAS GUALTER CORREA SALLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5D86-8567-4122-CE54 e informe o código 5D86-8567-4122-CE54

11.7. O catálogo, folheto ou material similar apresentado será avaliado por profissional ou equipe técnica designada para tal função, que poderá solicitar esclarecimentos adicionais ou informações complementares, caso julgue necessário.

11.7.1. O profissional ou equipe técnica terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega, para análise do catálogo, folheto ou material similar.

11.7.1.1. O prazo poderá ser prorrogado se houver justificativa que embase a impossibilidade de avaliação imediata do catálogo.

11.7.2. O parecer técnico elaborado a partir da análise do catálogo será devidamente motivado, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

11.7.3. Após finalizado, o parecer técnico será encaminhado ao(à) Agente de Contratação responsável pelo acompanhamento do certame para publicação no Portal de Compras Públicas.

11.8.O licitante declarado provisoriamente vencedor ficará sujeito à apresentação de amostras e/ou catálogos devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo, de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com todas as informações de uso em português e o número de registro do produto na ANVISA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quando solicitado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

11.9. As amostras porventura apresentadas deverão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do processo (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se a Secretaria de Saúde o direito de utilizá-las ou simplesmente descartá-las.

11.10. Poderá ser encaminhado catálogo em substituição às amostras, desde que traga imagens do produto e descrição que contenham as informações necessárias para avaliação desta Unidade Hospitalar, tais como especificações técnicas, medidas, cor etc.

11.11. Em se tratando de itens com especificações iguais e que apresente tamanhos variados, a empresa licitante poderá apresentar amostra de apenas um tamanho.

11.12. Na hipótese de amostras físicas, estas deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira – HPS, Av. Barão do Rio Branco, 3.408/Subsolo, Passos, Juiz de Fora – MG, mediante agendamento prévio pelo telefone (32) 2104.8251 ou (32) 3690-8197.

11.13. O profissional técnico responsável da Unidade Hospitalar realizará a análise da amostra e/ ou catálogo e emitirá parecer técnico a ser anexado ao processo. Verificado o

Assinado por 3 pessoas: PODRIGO CARNEIRO DE SOUSA, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e DOUGLAS GUALTER CORREA SALLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5986-8567-4122-CE54 e informe o código 5986-8567-4122-CE54

atendimento das exigências fixadas neste Termo de Referência, a amostra e/ ou catálogo será aprovada.

11.14. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade da amostra apresentada, conforme descrito na especificação do item: material de fabricação, modelo, medidas, diâmetro, tipo, formato, composição, registro no Ministério da ANVISA e Ministério da Saúde, se for o caso.

11.15. O setor técnico terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da amostra e/ou catálogo, para emitir parecer técnico sobre a avaliação do item.

11.16. Durante a análise técnica da amostra e/ou catálogo, o setor técnico poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao arrematante, sempre que necessário, para embasar de forma mais precisa sua avaliação.

11.17. O parecer técnico resultante da análise do catálogo e/ou amostra será devidamente fundamentado, em observância aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes. Após a avaliação da unidade demandante, o parecer será encaminhado ao Agente de Contratação para fins de publicidade no Portal de Compras Públicas.

11.18. Os licitantes interessados em acompanhar a avaliação das amostras enviadas, deverão solicitar via e-mail ao Agente de Contratação. A solicitação será avaliada pela equipe técnica do HPS e, sendo viável, será agendado dia, horário, local e comunicado no Portal de Compras Públicas.

11.19.A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante neste Termo de Referência.

11.20. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

11.20.1. Conformidade com as Especificações Técnicas: os itens propostos deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, incluindo características físicas, operacionais e funcionais. O catálogo apresentado deve evidenciar que os acessórios atendem aos requisitos mínimos exigidos, sem variação que comprometa o uso adequado do equipamento.

11.20.2. Desempenho Funcional e Eficiência: os itens propostos deverão apresentar características que garantam desempenho técnico adequado para a função a que se destinam. A análise técnica considerará a capacidade dos acessórios de realizar suas funções com eficácia, conforme descrito no catálogo, e o atendimento às necessidades da contratante, conforme especificações do Termo de Referência.

Assinado por 3 pessoas: ADRIANO CARVALHO DE SOUSA, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e DOUGLAS GUALTER CORREA SALLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5986-8567-4122-CE54 e informe o código 5986-8567-4122-CE54

11.20.3. Conformidade Regulatória e Certificações: os itens deverão estar em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, como as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e demais órgãos competentes, quando aplicáveis. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Anvisa. O catálogo deverá apresentar as certificações necessárias, atestando que os produtos atendem aos padrões exigidos de segurança e qualidade.

11.20.4. Compatibilidade com Equipamentos Existentes: será verificada a compatibilidade dos acessórios com os equipamentos médico-hospitalares para os quais foram propostos. O catálogo deverá demonstrar que os acessórios podem ser facilmente integrados e utilizados de forma segura, sem prejudicar o funcionamento dos equipamentos existentes.

11.20.5. Durabilidade e Vida Útil: os acessórios devem apresentar durabilidade compatível com o uso previsto, garantindo um ciclo de vida útil satisfatório. O catálogo deverá conter informações sobre a estimativa de vida útil e os cuidados necessários para manutenção, assegurando a eficiência e a confiabilidade dos itens ao longo do tempo.

11.20.6. Requisitos de Segurança: será avaliado se os itens propostos atendem aos padrões de segurança exigidos, tanto para os profissionais de saúde quanto para os pacientes. O catálogo deverá fornecer informações detalhadas sobre os recursos de segurança, prevenção de riscos e conformidade com os requisitos de segurança previstos pela legislação vigente.

11.20.7. Garantia e Assistência Técnica: os itens devem apresentar condições claras de garantia, incluindo o período de cobertura e os termos de assistência técnica. O catálogo deverá detalhar os serviços de suporte técnico disponíveis, bem como as condições para eventual reposição ou manutenção dos acessórios, durante o período de validade da garantia.

11.20.8. Garantia de segurança do paciente: OPME[3] são dispositivos médicos diretamente relacionados a intervenções cirúrgicas e à recuperação dos pacientes. Pequenas variações na qualidade, no material ou na compatibilidade do produto podem comprometer a segurança e a eficácia do procedimento, podendo resultar em falhas, rejeição do material implantado ou complicações cirúrgicas;

11.20.9. Garantia de qualidade e materiais utilizados: a amostra permite verificar a qualidade dos materiais empregados (exemplo: ligas metálicas, polímeros, resistência à corrosão, flexibilidade, acabamento superficial), garantindo que o produto atende aos padrões exigidos.

[3] De acordo com o Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Ministério da Saúde, órtese é "peça ou aparelho de correção ou complementação de membros ou órgãos do corpo. Também definida como qualquer material permanente ou transitório que auxilie as funções de um membro, órgão ou tecido, sendo não ligados ao ato cirúrgico os materiais cuja colocação ou remoção não requeiram a realização de ato cirúrgico", prótese é "peça ou aparelho de substituição dos membros ou órgãos do corpo. Compreende qualquer material permanente ou transitório que substitua total ou parcialmente um membro, órgão ou tecido" e materiais especiais são "quaisquer materiais ou dispositivos de uso individual que auxiliam em procedimento diagnóstico ou terapêutico e que não se enquadram nas especificações de órteses ou próteses, implantáveis ou não, podendo ou não sofrer reprocessamento, conforme regras determinadas pela Anvisa".

Assinado por 3 pessoas: ADRIANO CARVALHO DE ESSUSA, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e DOUGLAS GUALTER CORREA SALLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5986-8567-4422-D554 e informe o código 5986-8567-4422-D554

11.21. Durante a avaliação do catálogo pela equipe técnica, os licitantes interessados poderão acompanhar o processo, desde que formalizem a solicitação ao Agente de Contratação em tempo oportuno, conforme estabelecido no edital.

11.22. A apresentação do catálogo não exime o licitante provisoriamente declarado vencedor da obrigação de cumprir com os demais requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no edital da licitação.

12. DEVERES DA CONTRATANTE

12.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

12.2. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas estabelecidas.

12.3. Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

12.4. Comunicar formalmente à licitante vencedora quaisquer irregularidades, defeitos, divergências ou inadequações nos materiais ou instrumentais entregues, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento.

12.5. Utilizar os materiais consignados e os instrumentais disponibilizados exclusivamente para os fins estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por sua guarda, conservação e uso adequado, enquanto sob sua responsabilidade.

12.6. Manter controle rigoroso sobre os materiais recebidos, utilizados e devolvidos, conforme procedimentos internos da unidade requisitante, adotando medidas para assegurar a rastreabilidade dos produtos implantáveis.

12.7. Emitir termo de devolução e registrar, de forma documental, a restituição de materiais não utilizados, vencidos ou fora de uso à licitante vencedora, sempre que necessário.

12.8. Comunicar previamente à licitante vencedora, sempre que possível, a programação cirúrgica que demandar o uso de materiais consignados, visando garantir a disponibilidade dos itens e do suporte técnico necessário.

12.9. Atuar com diligência para que os processos de recebimento, atesto e pagamento das faturas estejam de acordo com os prazos legais e com as disposições deste Termo de Referência.

12.10. Assegurar à licitante vencedora, sempre que necessário, o acesso controlado às dependências da unidade hospitalar para fins de entrega, retirada, conferência ou suporte técnico relacionado aos materiais consignados;

Assinado por 3 pessoas: ADRIANO CARVALHO DA ESSUSA, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e DOUGLAS GUALTER CORREA SALLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5986-8567-4422-D514 e informe o código 5986-8567-4422-D514

12.11. Fornecer à licitante vencedora, quando solicitado, as informações clínicas ou operacionais essenciais para a adequada previsão de fornecimento e acompanhamento técnico dos produtos;

12.12 Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

12.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

12.14. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

12.15. Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de 2 (duas) vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, no endereço eletrônico www.nfe.fazenda.gov.br.

13. DEVERES DA CONTRATADA

13.1. Entregar os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições do HPS/SS.

13.1.1 As medidas dos itens serão solicitadas conforme critério médico.

13.1.2. Fornecer, sob regime de consignação, os materiais descritos na Ata de Registro de Preços nº _/__, conforme especificações técnicas, condições de qualidade, marcas e demais exigências constantes do Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

13.3. Assegurar a disponibilidade contínua de estoque consignado dos materiais contratados, em quantidade suficiente para atender à demanda do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira (HPS/SS), conforme previsão acordada com a unidade requisitante.

13.4. Realizar a entrega dos materiais consignados mediante requisição formal da Secretaria de Saúde, acompanhada de nota fiscal simbólica referente aos itens em consignação, com identificação completa dos itens fornecidos, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.5. Substituir, de imediato, qualquer item entregue que esteja em desacordo com as especificações, com prazo de validade inadequado ou que apresente defeito, vício ou avaria, sem prejuízo da responsabilidade civil cabível;

13.6. Disponibilizar, em **comodato gratuito**, conforme condições definidas no item 17 - Condições Gerais do Pacto Adjeto, todos os instrumentais cirúrgicos, caixas, kits e dispositivos necessários à correta utilização dos materiais consignados, zelando por sua limpeza, manutenção e compatibilidade com os produtos fornecidos;

Assinado por 3 pessoas: ADRIANO CARMONA DE SOUSA, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e DOUGLAS GUALTER CORREA SALLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5986-8567-4422-D554 e informe o código 5986-8567-4422-D554

13.7 Substituir prontamente, durante toda a vigência do contrato, os instrumentais danificados, obsoletos ou que apresentem risco técnico ou sanitário à sua adequada utilização;

13.8. Fica vedado o uso dos instrumentais fornecidos em comodato para aplicação de materiais ou produtos de marca diversa daquela fornecida pela licitante vencedora, salvo autorização expressa da Secretaria de Saúde.

13.9. Proceder à reposição imediata dos materiais consumidos, mediante a comunicação da unidade hospitalar, respeitando os prazos operacionais definidos neste Termo de Referência.

13.10. Recolher, sempre que solicitado, os materiais consignados não utilizados, vencidos, danificados ou em desuso, mediante emissão de termo de devolução e controle de estoque, sem ônus para a Secretaria de Saúde;

13.11. O recolhimento dos materiais devolvidos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da unidade requisitante;

13.12. Manter atualizada a documentação fiscal, contratual e habilitatória exigida durante toda a vigência contratual, inclusive quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, nos termos do art. 27 da Lei nº 14.133/2021.

13.13. Responder, com exclusividade, por quaisquer danos causados à Secretaria de Saúde ou a terceiros em decorrência de defeitos, inadequações ou falhas nos produtos fornecidos ou nos equipamentos disponibilizados.

13.14. Cumprir integralmente os prazos e condições de entrega, substituição, reposição e suporte técnico, previstos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

13.15. Disponibilizar representante técnico sempre que solicitado pela unidade requisitante, para acompanhamento de implantes, apoio à equipe assistencial, orientação sobre o uso adequado dos produtos e preenchimento de documentos relacionados à rastreabilidade dos materiais implantados;

13.16. Assegurar rastreabilidade total dos produtos implantáveis, mediante fornecimento de etiquetas, números de série, lotes e outras informações necessárias para controle clínico, administrativo e regulatório.

13.17. Manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados e informações técnicas, clínicas e administrativas a que tiver acesso em razão da execução contratual.

13.18. Observar, durante toda a execução do Contrato, as normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina, bem como demais regulamentações aplicáveis ao fornecimento de produtos médicos implantáveis.

Assinado por 3 pessoas: ADRIANO CARVALHO DA ESCUSA, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e DOUGLAS GUALTER CORREA SALLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5986-8567-4422-D554 e informe o código 5986-8567-4422-D554

13.19. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.20. Comunicar imediatamente à Unidade de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.21. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria de Saúde de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.22. A licitante vencedora deverá realizar o empréstimo de equipamento e/ou instrumental similar, caso haja necessidade de reparos com prazo igual ou superior à 30 (trinta) dias, ou encaminhamento do equipamento em comodato para manutenção nas instalações do fabricante ou de seu representante.

13.23. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde/PJF.

13.24. Atender de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda o especificado.

13.25. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.26. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.27. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.28. Atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis à atividade e/ou fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no edital e seus anexos.

13.28.1. Os itens deverão atender exigências de qualidade, observados os padrões e normas do órgão competente de controle.

14. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS ITENS FORNECIDOS

Assinado por 3 pessoas: ADRIANO CARVALHO DA ESCUSA, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e DOUGLAS GUALTER CORREA SALLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E986-8567-4422-D514 e informe o código E986-8567-4423-D514

14.1. A licitante vencedora garante que todos os materiais fornecidos, incluindo Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), são novos, originais de fábrica, devidamente registrados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e compatíveis com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais documentos contratuais.

14.2. A licitante vencedora será responsável pela integridade, qualidade e funcionalidade dos itens fornecidos durante todo o prazo de validade indicado nos rótulos e embalagens dos produtos, bem como pelo cumprimento das normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis à natureza do objeto.

14.3. A licitante vencedora deverá prestar garantia de funcionamento dos itens adquiridos, conforme discriminados neste Termo, durante o período de 12 (doze) meses.

14.4. A garantia será contada a partir da emissão do Termo de Conformidade Técnica, no qual será atestado o correto e pleno fornecimento do objeto licitado pelo servidor do setor que utiliza o equipamento.

14.5 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

14.6 O chamado em garantia deverá ser prestado no local onde o equipamento for instalado em até 03 (três) dias úteis após a notificação, devido ao fato de que o equipamento atenderá os pacientes da Unidade de Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde. Caso seja necessária a remoção das peças e/ou acessórios, o ônus do transporte ficará por conta do fornecedor, sendo que a retirada do objeto terá que ser autorizada pela Unidade de Saúde. Quando da devolução do equipamento, o fornecedor deverá comunicar à Unidade de Saúde, que dará instruções quanto à entrega e atestará o recebimento do referido objeto.

14.7. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a licitante vencedora às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais perdas e danos causados à Secretaria de Saúde ou a terceiros.

15. ENTREGA E PRAZO

15.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pela Secretaria de Saúde.

15.1.1. POSSIBILIDADE DE DILAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA: Caso o prazo de entrega não possa ser atendido, a contratada deverá informar previamente o ocorrido à Administração Pública Municipal, encaminhando um pedido de extensão do prazo, acompanhado de justificativa detalhada, que será analisada e deliberada pela Secretaria de Saúde.

15.2. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira - HPS, Av. Barão do Rio Branco, 3.408/ Subsolo, Passos, Juiz**

Assinado por 3 pessoas: ADRIANO CARANDA DE SOUSA, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e DOUGLAS GUALTER CORREA SALLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5986-8567-4422-D514 e informe o código 5986-8567-4422-D514

de Fora - MG, mediante agendamento prévio pelo telefone (32) 3690.8197 | (32) 3690.8113

15.3. O fornecedor deverá registrar na Nota Fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação do responsável pelo recebimento dos itens.

15.4. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

15.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, o qual deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

15.6. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, neste caso, de recebimento provisório.

15.7. Caso seja necessária substituição do produto, essa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da retirada do mesmo, após constatação do vício do produto e a consequente notificação junto ao fornecedor.

15.8. No termos do Artigo 140, II, da Lei 14.133/2021, os itens serão recebidos;

1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.9. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto do contrato.

15.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.11. O fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência dar-se-á **sob demanda**, conforme solicitação expressa da CONTRATANTE, por meio de pedido formal expedido pela unidade requisitante, observando-se os quantitativos estimados e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

15.12. A licitante vencedora da licitação fornecerá as quantidades dos materiais a serem consignados que ficarão à disposição do HPS/SS, de acordo com a solicitação do Bloco Cirúrgico.

Assinado por 3 pessoas: FABRICIO CARNEIRO DE SOUSA, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e DOUGLAS GUALTER CORREA SALLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5986-8567-4122-0E54 e informe o código 5986-8567-4122-0E54

15.13. Os pedidos de reposição poderão ser enviados através dos seguintes meios: fax, correio eletrônico ou telefone. Na solicitação, será informada os materiais e as quantidades, servindo de base para a emissão do DANFE/ Fatura.

16.14. Em caso de Urgência, as entregas serão efetuadas no setor no Centro Cirúrgico do Hospital de Pronto Socorro no prazo de até 24 h após a solicitação pelo responsável, sem gerar nenhum ônus para o hospital.

15.15. Nos casos de cirurgias eletivas, o responsável do Centro Cirúrgico deverá solicitar ao fornecedor os materiais com antecedência no prazo de até 48 horas.

15.17. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais para comercialização contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade para uso dos mesmos, identificado com o nome da empresa, o número de Registro do Ministério da Saúde e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

15.18. Os materiais estéreis deverão ser entregues embalados em papel grau cirúrgico, quando esterilizados em óxido de etileno.

15.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

16.2. As Unidades Requisitantes atestarão, no documento fiscal correspondente, a conferência do fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

16.3. A fiscalização, o acompanhamento, a verificação da conformidade, o recebimento e a conferência do objeto serão realizados pelo **Coordenador da Traumatologia do HPS, DOUGLAS GUALTER CORREA SALLES , médico II, matrícula 54645302, e Viviane Sales de Oliveira - TNS II / enfermeiro - Matrícula: 54028502, coordenadora do Centro Cirúrgico.**

16.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade das Unidades Requisitantes, seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.

16.5. Os representantes do HPS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização

Assinado por 3 pessoas: DOUGLAS GUALTER CORREA SALLES, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e DOUGLAS GUALTER CORREA SALLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5986-8567-4122-CE54 e informe o código 5986-8567-4122-CE54

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. PENALIDADES

17.1. Os casos de inexecução do objeto, por erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitações e Compras SELICON - SSLICOM - DEPCON - SCAC todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

17.2.1 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

17.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

17.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

17.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “d” do item 17.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

17.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18. VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência das atas de registro de preços oriundas do presente procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seus extratos no Atos do Governo do Poder Executivo do Município de Juiz de Fora (MG), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 16, § 2º, do Decreto Municipal 15.857/2023.

Assinado por 3 pessoas: ADRIANO CARMINDA DE SOUSA, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e DOUGLAS GUALTER CORREA SALLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5986-8567-4422-D514 e informe o código 5986-8567-4422-D514

18.2. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão;

18.3. O início da execução contratual, compreendido como a disponibilização dos materiais consignados e dos instrumentais em comodato, dar-se-á imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela SECRETARIA DE SAÚDE, respeitados os prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

19. FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

19.1. Nos termos do Artigo 13 do Decreto Municipal nº15.857, de 17 de abril de 2023, é prevista a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.

19.1.1. A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

19.2. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

a) O licitante vencedor for convocado e não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, e
b) Houver cancelamento total ou parcial do registro de preços do licitante detentor da ARP.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

20. REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21. CONDIÇÕES GERAIS DO PACTO ADJETO

21.1 O pacto adjeto de comodato terá por objetivo o empréstimo gratuito ao Hospital de Pronto Socorro (HPS/SS) dos instrumentais descritos abaixo, para uso imediato, observadas, dentre outras as seguintes condições:

Assinado por 3 pessoas: ADRIANO CARVALHO DA SILVA, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e DOUGLAS GUALTER CORREA SALLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5986-8567-4422-D514 e informe o código 5986-8567-4422-D514

ITENS EM COMODATO Traumatologia			
ITEM	**QTDE ANUAL**	**TIPO**	**DESCRIÇÃO**
1	1	CX.	Caixa de haste bloqueada de tíbia
2	6	CX.	Caixa de pequenos fragmentos
3	2	CX.	Caixa de grandes fragmentos
4	1	CX.	Caixa de parafuso canulado 7.0 mm
5	1	CX.	Caixa de parafuso canulado 4.5 mm
6	1	CX.	Caixa de apoio mini micro-fragmentos
7	1	CX.	Caixa de âncora
8	1	CX.	Caixa de apoio de ombro
9	1	CX.	Caixa de haste de ender
10	1	CX.	Caixa de parafuso cônico/ hebert
11	1	CX.	Caixa de Haste Intramedular Bloqueada de Tíbia
12	1	CX.	Caixa de Haste Intramedular Flexível p/ uso infantil
13	1	CX.	Caixa de placa bloqueada de rádio Distal
14	1	CX.	Caixa para haste fíbula
15	1	CX.	Caixa para parafuso canulado 1.7 mm
16	1	CX.	Caixa para prótese cabeça de rádio
17	2	UNID.	Perfuradores pneumáticos compostos por carregador de bateria, chave mandril, funil carregador, peça mão perfurador canulado 6mm, caixa metálica 250x250x80mm, bateria.
18	2	UNID.	Manguito pneumático

Assinado por 3 pessoas: FABRICIO CARNEIRO DE SOUSA, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e DOUGLAS GUALTER CORREA SALLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5986-8567-4123-CE54 e informe o código 5986-8567-4123-CE54

21.1.1. O comodato ora previsto tem caráter acessório e vinculado ao fornecimento objeto deste Termo de Referência, não podendo ser executado de forma autônoma e dissociada da entrega das OPMES.

21.2. Todos os instrumentais bem como os respectivos acessórios e complementos deverão possuir registro na Anvisa e certificado pelo Inmetro, conforme legislação própria.

21.3. Todos os instrumentais deverão ser fornecidos em perfeito estado de funcionamento e operação, se responsabilizando a comodante por quaisquer consequências derivadas de defeito no equipamento quando, embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente.

21.4. Os instrumentais deverão ser específicos, compatíveis e aprovados pelo fabricante para uso com os materiais implantáveis fornecidos pela comodante e deverão atender a legislação sanitária vigente.

21.5. Constituirá obrigação da comodante entregar os instrumentais em imediatas condições de funcionamento, ainda que para tanto seja necessário algum acessório específico de seu produto ou complemento não especificado neste Termo de Referência, mas conveniente e/ou indispensável para seu perfeito funcionamento, de modo a proporcionar confiabilidade no procedimento.

21.6. Os instrumentais comodatados deverão ser entregues devidamente limpos e acondicionados em Caixa de instrumental, devendo ser entregue completa, ou seja, contendo todos os instrumentais e Implantes necessários para procedimentos cirúrgicos.

21.7. Da Assistência Técnica dos equipamentos e instrumentais cirúrgicos em comodato:

21.7.1 Fica a comodante obrigada a garantir a prestação de assistência técnica permanente ao equipamento e instrumentais cirúrgicos em comodato sem ônus adicional para a comodatária, obedecendo ao prazo máximo de até 3 (três) dias para manutenção do equipamento em caso de defeito.

21.7.2 A comodante é a responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e instrumentais cirúrgicos em comodato e peças, obrigando-se a substituir o equipamento e instrumentais cirúrgicos, sem nenhum ônus à comodatária, no prazo máximo de até 48 horas, a contar da solicitação do Fiscal do contrato. A comodante deverá indicar o técnico responsável pelo atendimento no caso da necessidade de substituição do equipamento e instrumentais cirúrgicos, bem como e-mail e telefone para contato.

21.7.3 A comodatária não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela comodante com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinado por 3 pessoas: ADRIANA CARVALHO DE SOUSA, DOUGLAS GUALTER CORREA SALLES, JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5D86-8567-4122-CE54 e informe o código 5D86-8567-4122-CE54

21.7.4 Durante a vigência do contrato qualquer necessidade de manutenção preventiva ou corretiva nos instrumentais comodatados, será de responsabilidade da comodante.

21.7.5. Se o instrumental apresentar defeito e/ou funcionamento inadequado, ou seja, que não permita ser utilizado com segurança e economicidade, o comodante será acionado para prestar manutenção corretiva. A manutenção corretiva será realizada em qualquer dia e horário, inclusive finais de semana e feriados. O prazo de atendimento aos chamados de manutenção corretiva deverá ser de até 12 horas antes da cirurgia;

21.7.6 Quando a comodante não conseguir solucionar o problema do equipamento defeituoso no prazo de até 12 horas antes da cirurgia, contados a partir do início do atendimento, o mesmo deverá oferecer à contratante, em 24 hs subsequentes, outro equipamento similar, sem nenhum ônus.
21.7.7. A comodante será responsável por quaisquer consequências advindas de defeito nos aparelhos comodatados quando, embora conhecendo o defeito, não o corrigir prontamente. As irregularidades constatadas nos produtos serão comunicadas ao Ministério da Saúde – ANVISA.

21.8. A comodante deverá oferecer treinamento específico para utilização, esterilização e manuseio dos instrumentais.

21.9. A comodatária utilizará o instrumental de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar, modificar ou substituir os componentes dos mesmos, ou permitir que isso se faça sem prévia aprovação do comodante, salvo se, embora avisado, o comodante não providenciar as medidas necessárias, hipóteses em que lhe serão imputados os ônus decorrentes de sua omissão;

21.10. A comodante deverá manter o empréstimo nas condições pactuadas até o consumo total do material contratado que gerou a necessidade do comodato, não podendo suspender o uso e gozo dos instrumentais, antes de findo o referido estoque, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pelo comodatário, se for o caso, judicialmente declarada.

21.11. As entregas e devoluções de materiais comodatados deverão ocorrer mediante a conferência do material qualitativa e quantitativamente, e estarem acompanhadas de notas de remessa/devolução com os motivos especificados, além da descrição do produto, dos códigos e dos números de lote/série

22. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

22.1 Não será permitida a participação de licitantes reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que os fornecedores que atuam no mercado têm condições de fornecer o objeto de forma independente.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

Assinado por 3 pessoas: ADRIANO CARVALHO DA ESCOSSA, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e DOUGLAS GUALTER CORREA SALLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5986-8567-4422-C514 e informe o código 5986-8567-4422-C514

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

Douglas Gualter Correa Salles
Coordenador Médico – Especialidade Traumatologia
HPS/SS

Adriano Miranda
Diretor Geral
HPS/SS/PJF

Jonathan Ferreira Tomaz
Secretário de Saúde
SS/PJF

Assinado por 3 pessoas: ADRIANO MIRANDA, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e DOUGLAS GUALTER CORREA SALLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5986-8567-4123-CE54 e informe o código 5986-8567-4123-CE54

ANEXO I

ANÁLISE DE RISCOS

3. RISCOS NA ETAPA DE PLANEJAMENTO DA DEMANDA

RISCO 01	Definição inadequada dos objetos a serem registrados
PROBABILIDADE	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANO	Impossibilidade de aquisição exata do produto demandado pela unidade requisitante ou aquisição errônea
AÇÃO PREVENTIVA	Definir os requisitos necessários e suficientes, de forma que o objeto seja precisamente definido; Adequar os descritivos de cada item de acordo com o utilizado na unidade.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Rever os requisitos da aquisição através de pesquisa de mercado
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

RISCO 02	Definição incorreta dos quantitativos a serem registrados
PROBABILIDADE	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANO	Dimensionamento de quantitativos subestimados, aquém das necessidades da unidade requisitante
AÇÃO PREVENTIVA	Dimensionamento dos quantitativos com base em estudo prévio elaborado pelos setores demandantes; Avaliação dos atendimentos realizados no decorrer do último ano como referência; Informar sobre previsão de alteração no perfil assistencial/ ensino, que poderá impactar no consumo dos insumos.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Coordenação dos setores demandantes e profissionais técnicos, e equipe de planejamento;
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Acompanhar os saldos da ata de registro de preços vigente, propondo adequações (para mais ou para menos) para os novos processos licitatórios
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Profissionais técnicos envolvidos e Área Requisitante

RISCO 03	Estimativa incorreta dos preços referenciais na Pesquisa de Preços para contratação, seja para mais ou para menos
PROBABILIDADE	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

Assinado por 3 pessoas: ADRIANO CARNEIRO DE SOUSA, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e DOUGLAS GUALTER CORREA SALLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5D86-8567-4122-CE54 e informe o código 5D86-8567-4122-CE54

IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo ao erário devido (sobrepreço) e licitação deserta e/ou fracassada (preços subestimados)
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar e avaliar adequada pesquisa de preços para objeto similar, seguindo as determinações da Lei e demais dispositivos normativos, considerando preços praticados em órgãos públicos e privados.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Submeter a pesquisa de mercado preliminar à avaliação do setor responsável pela Pesquisa de Mercado da PJF para análise dos valores e fontes coletadas. Monitorar a execução da pesquisa de preços e fases de planejamento, solicitando, se necessário, revisão dos valores referenciais. Comparar os preços praticados na última ata de registro de preços, a fim de eliminar discrepâncias e indicar revisão de preços quando detectado diferença exorbitante para mais ou para menos.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Planejamento e Setor responsável pela Pesquisa de Mercado no âmbito da PJF

RISCO 04	Escolha incorreta da solução, não estando o mercado preparado para atendê-la
PROBABILIDADE	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANO	Inviabilização da aquisição e prejuízos à assistência devido ao desabastecimento do objeto
AÇÃO PREVENTIVA	Revisar todas as especificações do Termo de Referência. Realizar adequado levantamento de mercado para objeto similar, consultando processos em órgãos públicos, fornecedores privados e modelos diversos de contratação.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aperfeiçoar os descritivos cadastrados de acordo com a demanda necessária e com o existente no mercado, propondo soluções através de novos processos licitatórios.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento

4. RISCOS NA ETAPA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

RISCO 01	Objetos que não atendam às especificações requeridas
PROBABILIDADE	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

Assinado por 3 pessoas: ADRIANO CARVALHO DA SILVA, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e DOUGLAS GUALTER CORREA SALLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5986-8567-4422-D554 e informe o código 5986-8567-4422-C654

IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANO	Oferta de objetos incompatíveis com os itens solicitados pela unidade demandante, com possível prejuízo ao erário e não atendimento às demandas elencadas pelo requerente (impossibilidade de aquisição)
AÇÃO PREVENTIVA	Revisão de todas as especificações do Termo de Referência
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aperfeiçoamento dos descritivos cadastrados no sistema da PJF de forma que estejam em consonância com as necessidades e com os disponíveis no mercado. Análise da equivalência entre os descritivos apresentados pelos fornecedores e os licitados.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento

RISCO 02	Descumprimento dos prazos estabelecidos no edital para envio das propostas e documentos de habilitação
PROBABILIDADE	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANO	Atraso no processo licitatório
AÇÃO PREVENTIVA	Monitoramento dos prazos estabelecidos em edital a serem cumpridos pelos licitantes;
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe pela realização e acompanhamento do procedimento licitatório
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aplicação de sanções
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe pela realização e acompanhamento do procedimento licitatório

RISCO 03	Licitação deserta
PROBABILIDADE	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo à assistência devido à impossibilidade de aquisição
AÇÃO PREVENTIVA	Definição adequada dos objetos a serem licitados, com devido levantamento de mercado, definição dos quantitativos, requisitos da contratação e pesquisa de preços. Ampliação da divulgação dos editais de processos licitatórios.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico), Equipe de Planejamento e equipes responsáveis pela divulgação, realização e acompanhamento dos procedimentos licitatórios

Assinado por 1 pessoa: ADRIANO CARANDA DE SOUSA, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e DOUGLAS GUALTER CORREA SALLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5986-8567-4422-D554 e informe o código 5986-8567-4422-C654

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Revisão da metodologia utilizada para divulgação dos editais. Revisão do termo de referência e edital a fim de identificar os eventuais pontos que levaram a uma licitação deserta. Análise da viabilidade de aquisição através de novo processo licitatório ou através de Dispensa de Licitação.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais), Equipe de Planejamento e equipes responsáveis pela divulgação, realização e acompanhamento dos procedimentos licitatórios

RISCO 04	Licitação Fracassada por Valor, Requisitos Técnicos ou de Habilitação
PROBABILIDADE	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo grave à assistência devido à impossibilidade de aquisição e não continuidade dos procedimentos cirúrgicos
AÇÃO PREVENTIVA	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que contenham uma ampla pesquisa de preços de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento das propostas, tanto no aspecto de remuneração quanto em relação aos requisitos técnicos e de habilitação (jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal). Previsão de comprovações estritamente necessárias para o cumprimentos das obrigações contratuais e dentro das legislações aplicáveis, somente.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Revisão das metodologias utilizadas para estimativa dos preços médios. Revisão dos requisitos técnicos e de habilitação de forma que somente sejam previstos no Termo de Referência e no Edital aqueles estritamente necessários ao cumprimento das obrigações contratuais e que estejam dentro das legislações vigentes. Análise da viabilidade de aquisição através de novo processo licitatório ou através de Dispensa de Licitação.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Setores Demandantes (Técnicos e Assistenciais) e Equipe de Planejamento

5. RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO DO OBJETO

RISCO 01	Descumprimento do prazo de entrega dos itens
PROBABILIDADE	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANO	Possível impacto na assistência devido ao descumprimento de cláusula editalícia
AÇÃO PREVENTIVA	Estabelecer prazo de entrega suficiente para que a empresa entregue o item solicitado dentro do prazo; Acompanhar todo o processo de logística mantendo efetivo contato com a

Assinado por 3 pessoas: ADRIANO CARVALHO DA SILVA, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e DOUGLAS GUALTER CORREA SALLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5986-8567-4422-D554 e informe o código 5986-8567-4422-C154

	empresa.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe de Fiscalização Contratual
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Formalização de pedido de esclarecimento formal ao fornecedor quanto ao cumprimento dos prazos. Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento contratual para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso)
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Fiscalização Contratual

RISCO 02	Material entregue com defeito, falha ou imperfeição
PROBABILIDADE	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo diretamente à assistência
AÇÃO PREVENTIVA	Comunicação imediata ao fornecedor, solicitando substituição do objeto avariado.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Unidade requisitante e Equipe de Fiscalização Contratual
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Formalização de pedido de esclarecimento e providências formal ao fornecedor acerca do item avariado. Verificação da viabilidade de item substituto. Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento contratual para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso). Análise da viabilidade de aquisição através de novo processo licitatório ou de outros meios previstos em lei para o reabastecimento do item.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Planejamento e Equipe de Fiscalização Contratual

RISCO 03	Entrega de objeto com marca ou especificação distinta da ofertada no processo licitatório e/ou registrada em Ata de Registro de Preços
PROBABILIDADE	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo à assistência
AÇÃO PREVENTIVA	Comunicação com o fornecedor, solicitando substituição do objeto.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Unidade requisitante e Equipe de Fiscalização Contratual
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Formalização de pedido de esclarecimento e providências formal ao fornecedor acerca do item enviado em desconformidade ao ofertado no processo licitatório e/ou registrada em Ata de Registro de Preços. Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento contratual para

Assinado por 3 pessoas: ADRIANA CARNEIRO DE SOUSA, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e DOUGLAS GUALTER CORREA SALLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5D86-8567-4122-CE54 e informe o código 5D86-8567-4122-CE54

	aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso).
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Fiscalização Contratual

RISCO 04	Falha no atendimento e na prestação dos serviços relativos à garantia
PROBABILIDADE	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
IMPACTO	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
DANO	Interrupção no funcionamento dos equipamentos, com impactos diretos à assistência
AÇÃO PREVENTIVA	Inserção de cláusulas referente à garantia no Termo de Referência
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Unidade requisitante e Equipe de Fiscalização Contratual
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Formalização de pedido de esclarecimento e providências formal ao fornecedor acerca do problema identificado. Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento contratual para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso).
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Fiscalização Contratual

Assinado por 3 pessoas: PEDRO HENRIQUE DE SOUSA, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e DOUGLAS GUALTER CORREA SALLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E986-8567-4122-CE54 e informe o código E986-8567-4122-CE54

ANEXO II

MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesta-se, para fins de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº ……., da Prefeitura de Juiz de Fora, que a empresa ....., com inscrição no CNPJ n.º ....., sediada na ....., por representante devidamente identificado e autorizado, Sr. ....., vistoriou o local da execução dos serviços e os equipamentos instalados, ficando ciente de todas as condições e informações referentes à execução dos serviços. Declarando ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Data e local .....

_____

Servidor do HPS

_____

Assinado por 3 pessoas: RODRIGO CARVALHO DA ESCOSSA, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e DOUGLAS GUALTER CORREA SALLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5986-8567-4422-D554 e informe o código 5986-8567-4422-D554

Representante legal da empresa CNPJ

ANEXO III

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA VOLUNTÁRIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa ..... (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ sob o n° ..... com sede à ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) ....., infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF/MF n° ....., para fins, **DECLARA**, expressamente que **OPTOU** por não realizar a vistoria ao local onde será prestado o serviço, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas construídas e das áreas externas (estacionamentos e áreas livres), e que **ASSUME** todo e qualquer risco por esta decisão e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo do Pregão Eletrônico nº ..... /2026.

....., ... de .....de 2026.

Assinado por 3 pessoas: PODRACO CARVALHO DE SOUSA, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e DOUGLAS GUALTER CORREA SALLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5986-8567-4122-0E54 e informe o código 5986-8567-4122-0E54

.....

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG – CPF]

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO CARVALHO DE ESCUSA, JONATHAN FERREIRA TOMAZ e DOUGLAS GUALTER CORREA SALLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E986-8567-9422-D554 e informe o código E986-8567-9423-CE54

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5E8E-85B7-4E22-C313

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADRIANO MIRANDA DE SOUSA (CPF 806.XXX.XXX-10) em 03/09/2026 09:13:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JONATHAN FERREIRA TOMAZ (CPF 100.XXX.XXX-96) em 03/09/2026 10:00:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DOUGLAS GUALTER CORREA SALLES (CPF 108.XXX.XXX-90) em 04/09/2026 15:59:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/5E8E-85B7-4E22-C313

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO CAMPOS DALESSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E986-BE67-94C3-DE54 e informe o código E986-BE67-94C3-DE54